



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 21/2024

Trata-se de projeto de lei de autoria do Chefe do Executivo que modifica a Lei nº 3202/2016, visando adequar os critérios de repasse de honorários de sucumbência aos Procuradores Jurídicos da Prefeitura.

Primeiramente, cumpre observar que o projeto trata de assunto de interesse local, nos moldes do artigo 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

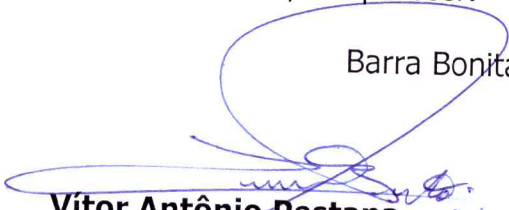
Não há vício de iniciativa, uma vez que o projeto foi apresentado pelo Prefeito Municipal.

No mais, o projeto visa tão somente realizar alteração para corrigir a contabilização dos honorários como ingressos orçamentários, alinhando-os com o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Isto posto, confrontando as disposições do projeto em pauta com as observações supramencionadas, não enxergo quaisquer óbices no projeto em tela.

Sem prejuízo de entendimento contrário, é o parecer.

Barra Bonita, 16 de julho de 2024.


Vítor Antônio Pestana
Consultor Jurídico
OAB/SP 240.431